



**Câmara Municipal de Cacoal**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo  
Diretoria das Comissões

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N. 155/2024 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Analisamos a matéria acima referenciada e constatamos estar à mesma constitucionalmente elaborada, isenta de vícios, não havendo restrições a fazer quanto a sua redação e técnica legislativa.

Quanto ao mérito, verificamos que o presente projeto de lei visa proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 793.022,16 (setecentos e noventa e três mil e vinte e dois reais e dezesseis centavos), recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, visando dar continuidade aos trabalhos prestados pela empresa TRS - CENTRO DE DIÁLISES DE CACOAL LTDA, empresa esta sob a administração do Município de Cacoal em razão de requisição administrativa do Poder Público, que oferece atendimentos de serviços de exames e procedimentos na área de Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise e Dialise), caracterizado como um serviço de Média e Alta Complexidade.

Sendo a diálise indispensável para a manutenção da vida dos pacientes com doenças renais crônicas, é imprescindível a continuidade do atendimento pelo município de Cacoal com vistas a garantia da devida assistência aos pacientes.

Desta maneira, somos de parecer FAVORÁVEL à aprovação da matéria ora em pauta.

É o nosso Parecer.

Plenário, em 31 de outubro de 2024.

**Paulo Henrique dos Santos Silva**  
**Relator**

Pelas conclusões:

**Antônio Damião Martins – Membro**

**João Paulo Pichek - Membro**

**Edimar Kapiche Luciano – Membro**

**Lauro Costa Kloch – Membro**

**Magnison da Silva Mota - Membro**

**Romeu Rodrigues Moreira - Membro**

**Luiz Antônio Fritz - Membro**